

Processo CEE nº 0459/77

Interessado: Secretaria da Educação

Assunto: Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação/Contribuição das Empresas - Exercício de 1977

Relator: Conselheiro José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 374/77 - CEPG - Aprov. em 18-05-77

I - RELATÓRIO

A- HISTÓRICO:

1) O Exmo. Sr. Secretário da Educação encaminha a este CEE o Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação/Contribuição das Empresas, exercício de 1977, no valor de Cr\$ 16.360.149,00.

2) Essa verba seria aplicada em três projetos de acordo com a seguinte especificação:

- Projeto Rondon.....	Cr\$	8.360.155,00
- Projeto Operação Escola ....	Cr\$	5.999.994,00
- Projeto Capacitação de Recursos Humanos.....	Cr\$	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>16.360.149,00</b>

3) Posteriormente, o Exmo. Sr. Secretário da Educação enviou ofício a este CEE, solicitando fosse excluído do Plano o projeto Capacitação de Recursos Humanos, esclarecendo que a verba de Cr\$ 2.000.000,00 a ele destinada seria incorporada aos recursos remanescentes do Salário Educação/Contribuição das Empresas - exercício de 1977, cujo Plano de Aplicação, oportunamente, será encaminhado para apreciação deste CEE.

4) Examinaremos, assim, no presente parecer apenas os Projetos Operação Escola e Rondon, no valor total de Cr\$ 14.360.149,00.

1- Esse projeto decorre da celebração do convênio entre a

Fundação Projeto Rondon e a Secretaria da Educação.

2- Tal convênio foi aprovado por este CEE em parecer relatado pelo nobre Conselheiro João Baptista Salles da Silva e aprovado na sessão Plenária realizada no dia 4 de maio de 1977.

3- Esse projeto utiliza as experiências da Fundação Projeto Rondon com a finalidade de realizar pesquisa para diagnosticar problemas existentes nos aspectos relacionados com recursos físicos, humanos e de natureza sócio-econômica dos alunos dos estabelecimentos oficiais de 1º Grau, da Grande São Paulo.

4- Os trabalhos desse projeto serão realizados em três etapas:

- levantamento de dados,

- elaboração de projetos que atendam às carências de 377 escolas da Grande São Paulo,

- execução dos projetos .

5- Para as fases de levantamento de dados e elaboração de projetos serão escolhidos universitários de terceiras e quartas séries assim distribuídos:

a) equipe nuclear - 11 universitários de acordo com a seguinte especificação: ( fls. 26 )

- Ciências Sociais	2
- Pedagogia	2
- Arquitetura ou Engenharia	2
- Geografia	1
- Estatística ou Processamento de dados	1
- Medicina	1
- Enfermagem	1
- Saúde pública	1

b) equipe de campo I - 600 universitários de acordo com a seguinte especificação:

- Arquitetura	200
- Saúde	70
- Educação	200

- Comunicação/Expressão 130

6- Para a fase de execução dos projetos serão escolhidos 115 universitários dos 600 que formavam a equipe de Campo I. Esses 115 constituirão a equipe de Campo II e as suas especialidades serão definidas após a conclusão e aprovação dos projetos.

7- Os universitários serão distribuídos em equipes de 3 elementos. Cada equipe atuará em cinco unidades escolares, permanecendo, em média, uma semana em cada unidade escolar.

8- A atuação abrangerá as 1.108 unidades escolares para efeito de levantamento de dados sendo que a atividade de elaboração e execução de projetos será desenvolvida exclusivamente nas escolas carentes.

9- Em cada unidade escolar as equipes de universitários atuarão conjuntamente com um grupo de apoio local constituído pelo diretor da unidade, pelo coordenador pedagógico e pelo orientador educacional ou, na falta deste, por professores designados pelo diretor.

10- O treinamento das equipes será executado por técnicos da Secretaria da Educação e da Fundação Projeto Rondon.

11- As tarefas dos universitários serão executadas gratuitamente, cabendo-lhes apenas o pagamento de diárias e transportes.

12- As despesas desse projeto totalizam a importância de Cr\$ 8.360.155,00 e serão feitas de acordo com a seguinte especificação:

a) Viagens - ( fls. 29 )

- 12 universitários - 200 viagens	
( Equipe Nuclear ) ( viagem= 200,00 )	Cr\$ 480.000,00
- Equipe de Campo I - ( 600 universitários )	
16.620 viagens	
( viagem= Cr\$ 230,00 )	Cr\$ 3.822.600,00
- Equipe de Campo II - ( 415 universitários )	
12.450 viagens	
( viagem= Cr\$ 230,00 )	Cr\$ 2.863.500,00
Total	Cr\$ 7.166.100,00

b) Serviços de terceiros -

- Confeção de crachás	
3.500 crachás a Cr\$ 20.00 cada um	Cr\$ 70.000,00
- Mecanografia	
1.200 horas a Cr\$ 28,00	Cr\$ 33.600,00
Total	Cr\$ 103.600,00

c) Taxa de Administração Cr\$ 1.090.455,00

13- Os técnicos da Secretaria da Educação e da Fundação Projeto Rondon, conjuntamente com a equipe nuclear, tomarão as providências necessárias para correção dos desvios registrados. ( fls. 31)

II - PROJETO OPERAÇÃO ESCOLA - ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR

1- Os objetivos específicos desse projeto são os seguintes:

- distribuir canecas de alumínio para fornecimento da merenda à população escolar e equipar as cozinhas das escolas com fogões, para preparo da merenda escolar;
- dar atendimento aos escolares necessitados de classes espaciais, pré-escolares e da 1ª série do 1º grau, com problemas oftalmológicos, das arcas geográficas onde não há assistência providenciária ou outros órgãos oficiais;
- distribuir cadernos aos alunos das escolas carentes da Grande São Paulo.

2- Para esse projeto foi reservada a quantia total de Cr\$ 5.999.994,00, que será aplicada de acordo com a seguinte especificação:

a) Despesas correntes

- Material de consumo	
1.001.200 cadernos com 56 folhas	
( valor unitário Cr\$ 1,50 )	Cr\$ 1.501.800,00
- Serviços de terceiros	
15.000 consultas oftalmológicas.	
( valor unitário Cr\$ 70,00 )	Cr\$ 1.050.000,00

Processo CEE nº 0459/77 PARECER CEE Nº 374/77

b) Despesas da Capital

Material permanente:

493 fogões semi-industrial  
( valor unitário: Cr\$ 2.607,00).....Cr\$1.290.465,00

308.247 canecas de alumínio  
( valor unitário: Cr\$ 7,00) .....Cr\$ 2.157.729,00

Total geral Cr\$ 5.999.994,00

## B - APRECIACÃO-

1º) Quanto ao Projeto Rondon, cumpre notar que o convênio estabelecido entre a Secretaria da Educação e a Fundação Projeto Rondon já foi aprovado por este CEE.

2º) Quanto ao projeto Operação escola verificamos que ele está dentro da louvável orientação estabelecida pelo Sr. Secretário da Educação de aplicar verbas do Salário Educação na aquisição de material didático e na assistência ao escolar na área da saúde.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente no sentido da aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação/Quota Estadual/Contribuição das Empresas - exercício de 1977.

Submetemos ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 16 de maio de 1977

## PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Aprova Plano de Aplicação da verba proveniente do Salário Educação/Quota Estadual/Contribuição das Empresas/Exercício de 1977.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de junho de 1971 e, considerando os termos do Parecer CEE nº /77, oriundo da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na sessão Plenária realizada no dia de maio de 1977,

## DELIBERA

Artigo 1º - Fica autorizada a aplicação, pela Secretaria da Educação, através dos órgãos competentes, da verba de Cr\$ 14.360.149,00 proveniente dos recursos do Salário Educação/Quota Estadual/Contribuição das Empresas - exercício do 1977, de acordo com a seguinte especificação:-

Projeto Rondon.....Cr\$ 8.360.155,00

Projeto Operação Escola  
( Assistência ao Escolar ).. Cr\$ 5.999.994,00

Artigo 2º - O Parecer CEE nº /77 fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º - Integram, igualmente, esta Deliberação, os documentos contidos no Processo CEE nº 0139/77.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de maio de 1977.

a) Cons. MARIA DE LOURDES MARIOTTO Haidar - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de maio de 1977.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente